

dos atos normativos acima descrito. Mensalmente, a Coordenadoria Geral de Arrecadação elabora a relação das serventias inadimplentes para com o FRJ e o FRC, sendo que o supracitado cartório consta frequentemente de tal lista. E muito embora esta Corregedoria de Justiça tenha expedido por diversas vezes ofícios recomendando aos responsáveis pelos cartórios inadimplentes para que regularizem suas situações perante esta Corte de Justiça, o Sr. Oficial do Cartório de Notas e Contratos Marítimos assim não o fez. Posto isso, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o Sr. José Augusto Pontes Moraes, Oficial Titular do Cartório de Notas e Contratos Marítimos, com base no art. 1.074 e 1.076 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, bem como no art. 54, inciso X do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado Pará, a fim de apurar de forma mais detalhada os fatos acima descritos, que em tese violam o disposto no art. 31, inciso I, da Lei nº 8.935/94, para tanto, designo a Dra. Luana de Nazareth A. H. Santalices, Juíza Corregedora da Região Metropolitana de Belém, para presidi-lo, nos termos do art. 159 da Lei Estadual nº 5.008/1981, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão. Por conseguinte, expeça-se a competente portaria. Utilize-se cópia desta decisão como ofício a ser encaminhado ao Sr. José Augusto Pontes Moraes, Oficial Titular do Cartório de Notas e Contratos Marítimos. À Secretaria desta Corregedoria de Justiça para adoção das providências cabíveis. Belém, 30 de maio de 2016. Des. DIRACY NUNES ALVES, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém.

-y

('
?

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Jornene A. Marques de Moraes

Chefe da Dmsão Admrr 1 s1 r ar 1 va

PROVIMENTO Nº

O O 3 /2016 - CJRMB

Estabelece quais as Varas de Registro Público da Comarca da Capital que serão responsáveis pelo recebimento do Livro Diário Auxiliar, oriundos dos Cartórios Extrajudiciais.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora DIRACY NUNES ALVES, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO a determinação constante no Provimento nº 045/2015-CNJ, no sentido de que o Livro Diário Auxiliar deverá ser visado, anualmente, pela autoridade judiciária competente;

CONSIDERANDO que são duas as Varas de Registro Público na Comarca da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir para qual das Varas de Registro Público, os responsáveis pelos Cartórios Extrajudiciais deverão remeter o Livro Diário Auxiliar.

RESOLVE:

Art. 1º O MM. Juiz da 5ª Vara Cível e Empresarial de Belém deverá visar o Livro Diário Auxiliar dos seguintes cartórios:

- 1º Ofício de Notas de Belém.
- 2º Ofício de Notas de Belém.
- 3º Ofício de Notas de Belém.
- 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belém.
- 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Belém.
- 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Belém.
- 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Belém.
- 1º Ofício de Protesto de Belém.
- 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Belém.
- Cartório Marítimo de Belém.

Art. 2º O MM. Juiz da 6ª Vara Cível e Empresarial de Belém deverá visar o Livro Diário Auxiliar dos seguintes cartórios:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- 5º Ofício de Notas de Belém.
- 6º Ofício de Notas de Belém.
- 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém.
- 4º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Belém.

f) 5º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Belém .

2º Ofício de Protesto de Belém

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Cartório de Casamento de Belém .

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação .

Publique-se . Registre-se. Cumpra-se . Belém (Pa), 24 de fevereiro
de 2016

Desembargadora D) ES

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém